saean
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA

Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira
CNPJ 05.002.419/0001-04 I R. Adhemar de Barros, 1741
Wada I CEP 13167-146 I Artur Nogueira - SP
Tel. (19) 3877.2007 Plantão 0800 775 4944

OFÍCIO Nº 60/2025.

Artur Nogueira, 31 de março de 2025.

Ilmo. Sr Vereador
Anderson Henrique Teles dos Reis,
Presidente da Câmara Municipal.

C/C
Ao Senhor Vereador,
Milton Barbosa Santos.

Referência: Resposta ao Ofício nº 022 – G.P: Requerimento nº 002/2025.

O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA - SAEAN, autarquia municipal, CNPJ/MF nº 05.002.419/0001-04, com sede administrativa na Rua Adhemar de Barros, 1.741, Bairro Wada, Artur Nogueira - SP, representado pela sua Presidente-Superintendente, Gabriela Montoya Fernandes, vem, por meio do presente ofício responder ao requerimento nº 002/2025 do Vereador Milton Barbosa Santos, conforme segue abaixo:

Item nº 02: O SAEAN possui contrato somente com o loteamento Boa Vista Desenvolvimento Urbano Ltda/Parque Residencial Mário de Fáveri, referente ao título de cota de disponibilidade de água, no qual foi pago o montante de R$ 1.832.905,44, sendo R$ 1.190.870,34 no exercício de 2023 e R$ 642.035,10 no exercício de 2024.

Item nº 03: O loteamento Parque Residencial Mário de Fáveri possui 596 lotes, no valor unitário de R$ 2.983,54, sendo o valor recolhido atualizado.

Item nº 04: A aplicação dos recursos ocorreu conforme dispõe a Lei Municipal nº 3.526, de 24 de agosto de 2021.

saean
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA

Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira
CNPJ 05.002.419/0001-04 I R. Adhemar de Barros, 1741
Wada I CEP 13167-146 I Artur Nogueira - SP
Tel. (19) 3877.2007 Plantão 0800 775 4944

Em relação aos **itens nº 01 e 05**, esclarecemos que o Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - SAEAN não possui competência para respondê-los, pois ambos se referem a áreas de responsabilidade da Prefeitura. A aprovação de loteamentos, mencionada no **item nº 01**, é uma atribuição do poder público municipal, responsável pela regularização e planejamento urbanístico. Quanto ao **item nº 05**, a construção da barragem também é de competência exclusiva da Prefeitura, que é a autoridade responsável pelo planejamento, licenciamento e execução de obras de infraestrutura desse tipo. Vale ressaltar que o SAEAN tem como atribuição exclusiva a prestação dos serviços de **abastecimento de água e tratamento de esgoto.**

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de elevada estima e consideração. Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Gabriela Montoya Fernandes
Presidente Superintendente